



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 00112/99

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO à (APP) Associação de Pais e Professores Do Centro Educacional Padre Luis Muhl, do Imóvel sendo: (01) Uma casa em madeira bruta, com cobertura em telhas de barro, medindo 5,00 x 8,00 = 40,00 m²

ART. 2º - A entidade beneficiada com a doação; suportará com os custos de desmanche e transporte do bem recebido em doação, podendo, dele fazer uso como lhe convier.

ART. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a dar baixa do respectivo imóvel do Patrimônio Público Municipal

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de agosto de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal